



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA ACELERA SUSTENTARE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048388/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUSTENTARE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: SALZANO DA CUNHA Número: 939 Complemento: SALA 201

Bairro: CENTRO Município: SANANDUVA UF: RS CEP:99840-000

CNPJ/MF nº: 06.174.253/0001-68

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/05/2026 a 03/05/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/05/2026 a 21/04/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou pessoa jurídica, residentes ou estabelecidas no território nacional, exceto aquelas impedidas nos termos deste Regulamento, que, no período compreendido entre 00h00 do dia 04/05/2026 e 23h59 do dia 21/04/2027, efetuarem a contratação de quaisquer dos seguros e/ou produtos financeiros ("Produtos Participantes") junto à PROMOTORA, conforme listagem abaixo:

- Automóvel Individual
- Automóvel Frota
- Seguro de Vida Individual
- Seguro de Vida em Grupo
- Empresarial
- Residencial
- Consórcio
- Financiamento
- Seguro Celular
- Seguro Garantia
- Fiança Locatícia
- Seguro Condomínio
- Seguro Bike
- Capitalização
- Seguro de Equipamentos de Energia
- Seguro de Equipamentos Portáteis
- Seguro de Equipamentos Agrícolas
- Seguro Imobiliário
- Seguro Náutico
- Seguro Saúde / Plano de Saúde
- Seguro Odonto
- Propriedade Rural
- RC Geral
- RC Profissional
- RC Ônibus
- Seguro de Transportes
- Riscos de Engenharia
- Seguro Aeronáutico
- Seguro Agrícola

Após a efetivação da contratação de qualquer **Produto Participante**, o cliente deverá acessar o site oficial da campanha www.acelerasustentare.com.br, dentro do período de participação estabelecido neste regulamento, e realizar seu cadastro para fins de **geração do respectivo Número da Sorte**.

Para tanto, deverá preencher corretamente os seguintes **dados obrigatórios**: CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), data de nascimento, nome completo (ou razão social), e-mail e telefone para contato.

Adicionalmente, o participante deverá anexar, em formato **PDF**, cópia da **proposta de seguro ou da apólice** referente ao produto contratado.

Na hipótese de envio da **proposta de seguro**, esta será aceita para fins de cadastro e **geração do Número da Sorte**, ficando sua **validação condicionada à efetiva emissão da respectiva apólice**.

A verificação da efetivação da proposta em apólice ocorrerá **exclusivamente no momento da apuração da campanha**, ocasião em que será confirmada a elegibilidade da participação. Caso seja constatado que a proposta não foi convertida em apólice, a participação correspondente será **desclassificada**, podendo ser contemplado o próximo Número da Sorte válido, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

Concluído o cadastro, o sistema da promoção realizará a **geração automática e randômica de 01 (um) número da sorte/elemento sorteável**, dentro das séries disponíveis, o qual será imediatamente informado ao participante na própria plataforma da campanha e/ou encaminhado ao e-mail cadastrado.

Cada contratação de **apólice válida** de Produto Participante dará direito a **01 (um) Número da Sorte**. Será permitido ao participante cadastrar **quantos seguros e/ou produtos contratar durante o período da PROMOÇÃO**, não havendo limite máximo de números da sorte por CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, no momento da realização do cadastro no site da campanha, o participante poderá, por livre e espontânea vontade, preencher as informações adicionais eventualmente solicitadas pela PROMOTORA. Caso opte por fornecer tais informações, o participante fará jus à concessão de 01 (um) Número da Sorte adicional, correspondente à mesma participação cadastrada, passando a concorrer com chances em dobro ao prêmio.

O Número da Sorte adicional ficará vinculado à mesma participação que originou o cadastro e estará sujeito às mesmas condições de validade, sendo indispensável, para fins de elegibilidade ao prêmio, que a respectiva apólice vinculada à participação esteja devidamente emitida e ativa na data da extração da Loteria Federal utilizada para apuração do resultado, nos termos deste Regulamento.

Para fins desta PROMOÇÃO, **não serão aceitos endossos de apólice para cadastro**, tampouco estes gerarão **Número da Sorte**, sendo considerados válidos apenas **apólices emitidas** dentro do período de participação estabelecido neste regulamento.

A validação das informações fornecidas e da documentação anexada será realizada exclusivamente no momento da apuração do sorteio, caso o número da sorte venha a ser identificado como potencialmente contemplado.

Para fins de elegibilidade ao recebimento do prêmio, será obrigatória a comprovação de que a respectiva apólice esteja devidamente emitida e ativa na data da extração da Loteria Federal utilizada para apuração do resultado, sob pena de desclassificação, aplicando-se, neste caso, a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

A geração do número da sorte é de responsabilidade exclusiva do participante, mediante a realização do cadastro no site oficial da campanha. Caso o participante enfrente qualquer dificuldade técnica, inconsistência sistêmica ou impossibilidade de geração do número da sorte, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com o corretor responsável pela contratação do produto participante, dentro do período de participação da PROMOÇÃO, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

A PROMOTORA não se responsabiliza por participações não concluídas em razão da ausência de cadastro no site da campanha, falhas no preenchimento de dados, envio incorreto ou ilegível da documentação, perda de prazo ou ausência de contato com o corretor dentro do período estabelecido. O não cumprimento das etapas necessárias para geração do número da sorte dentro do período de participação implicará na impossibilidade de participação na presente PROMOÇÃO, não cabendo qualquer reclamação posterior, inclusive para geração retroativa de números da sorte.

Caso o participante venha a manifestar seu desinteresse em participar da PROMOÇÃO, o(s) número(s) da sorte a ele atribuído(s), bem como seus respectivos dados cadastrados para fins promocionais, serão excluídos, mediante solicitação expressa a partir do seguinte e-mail eletrônico: campanhaacelera@sustentaresseguros.com.br

Se, no decorrer da PROMOÇÃO, forem verificados problemas técnicos nos sistemas da PROMOTORA, esta declara possuir plano de contingência específico para solução de eventuais falhas, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para solucioná-las no menor tempo possível, sem prejuízo ao andamento da campanha.

Ao participar da PROMOÇÃO, o participante concorda que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios e representantes, não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes da participação na PROMOÇÃO ou da aceitação e uso do prêmio, exceto nos casos previstos em lei.

O participante contemplado autoriza, gratuitamente e pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação da PROMOÇÃO, inclusive no site oficial da PROMOTORA e demais meios de comunicação utilizados na campanha.

Todas as informações referentes à participação estarão disponíveis no Regulamento publicado no site oficial da PROMOTORA www.acelerasustentare.com.br

Observações:

1. Produtos que não possuem data de início de vigência definida ou vigência superior há 365 dias, obrigatoriamente, será considerado a data de contratação, que deve estar dentro do período de participação.
2. Para apólices mensais caso ocorra a troca do número da apólice em função de renovação mensal, se a apólice que originou a participação não tiver quebra de vigência até a data do sorteio, o cupom inicial será válido, não sendo permitido o cadastro de novos cupons mensalmente, conforme item 12 - Critérios de Desclassificação

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, por todo o período da campanha/promoção, 1.000.000 (hum milhão) de números da sorte/elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 10 séries, numeradas de 0 a 9, que serão compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil números), numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo.

155881 = 1 (série participante)

55881 (número do elemento sorteável)
Os participantes terão até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis/número(s) da sorte, para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/05/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/05/2026 00:00 a 21/04/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/04/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Salzano da Cunha NÚMERO: 939 COMPLEMENTO: Sala 201 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Sananduva UF: RS CEP: 99840-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km da marca BYD, modelo Mini Dolphin, motor elétrico, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, na cor sólida disponível na entrega, 04 portas	99.000,00	99.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	99.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do elemento da sorte contemplado se dará por meio de 2 (duas) etapas. A primeira tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda visa identificar o elemento sorteável contemplado.

1ª etapa: Identificação da série válida para o sorteio: A definição da série participante se dará a partir do número da **dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal**.

Exemplo:

1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 5

2ª etapa: Definição do número contemplado: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado:

1º prêmio identificado = 32.165 da série 5

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o primeiro número apurado, não ser ele válido e/ou não atender aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação,

transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Estarão desclassificados os consumidores (pessoa física e/ou jurídica) que tiverem efetivado o cancelamento do seguro até o momento de cada sorteio.

O contemplado perderá o direito ao recebimento **total da premiação** caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações fornecidas para participação na PROMOÇÃO.

Será considerada irregularidade, dentre outras hipóteses:

- (i) quando o **CPF ou CNPJ cadastrado na plataforma da campanha for diferente do CPF ou CNPJ constante na respectiva proposta ou apólice de seguro** vinculada à participação; ou
- (ii) quando for identificado o **cadastro da mesma proposta ou apólice mais de uma vez**, com o objetivo de gerar múltiplos **Números da Sorte**.

Nessas situações, a participação será **desclassificada**, podendo ser contemplado o **próximo Número da Sorte válido**, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Não poderão participar da presente PROMOÇÃO, sob qualquer hipótese, os sócios, acionistas, diretores, administradores e colaboradores da PROMOTORA, bem como os sócios, administradores e colaboradores das empresas prestadoras de serviços da PROMOTORA.

Ficam igualmente impedidos de participar os respectivos cônjuges, companheiros, pais, mães e filhos das pessoas mencionadas no parágrafo anterior.

Caso seja identificado que algum participante se enquadra em uma das hipóteses de impedimento acima descritas, sua participação será considerada inválida, sendo automaticamente desclassificado, ainda que venha a ser identificado como potencial contemplado, aplicando-se, neste caso, a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da promotora às 10:00 das datas citadas a seguir:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
28/04/2027	03/05/2027

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao contemplado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, no domicílio do contemplado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º do Decreto nº 70.951, de 09/08/1972.

Para o recebimento dos prêmios, os contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados completos, assiná-lo e apresentar a documentação necessária. No caso de pessoa física, deverá ser fornecida cópia do RG, CPF e comprovante de endereço. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de representação ou administração da empresa, contrato social, cartão do CNPJ e comprovante de endereço. A referida documentação deverá ser entregue no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na promoção, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 dias (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

O automóvel será entregue, no domicílio do contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal (IPVA, Licenciamento e Emplacamento). A entrega do veículo será realizada na residência do contemplado, em território nacional, sem qualquer custo adicional ao premiado, sendo todas as despesas de transporte e logística de responsabilidade da PROMOTORA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio ficará exposto através de material promocional no site da promoção (www.acelerasustentare.com.br).

O nome e os números da sorte contemplados em cada sorteio serão divulgados no site oficial da PROMOTORA www.acelerasustentare.com.br. Os mesmos ficarão disponíveis até 30 dias a contar do encerramento da promoção.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio, redes sociais, sites, plataformas de vídeos e streams).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site oficial da PROMOTORA www.aceletrasustentare.com.br

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LGO.GEQ.PJP